

LEI Nº 435/00

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

Rua Alcides Guaresqui, 479 - Centro - CEP.: 29795-000 - Água Branca - ES  
CGC. Nº 31.796.592/0001-23

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº001/2000**

O Presidente da Câmara Municipal de Água Branca, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que esta Egrégia Câmara aprovou o Projeto de Lei Nº103/2000 que "*Dispõe sobre concessão de dia de folga ao servidor público municipal por ocasião de seu aniversário e dá outras providências*" em 26 de abril de 2000;

Considerando que referido Projeto de Lei foi enviado ao Exmº Sr. Prefeito Municipal para Sanção em 04 de maio de 2000 e até a presente data não ocorreu sua promulgação;

Considerando as disposições contidas no art. 48, § 7º, da Lei Orgânica Municipal e nos arts. 29, incisos IV e V, 267, Parágrafo Único, 268 e 278, inciso II do Regimento Interno desta Câmara;

Edita o presente ATO DE PROMULGAÇÃO, observando a forma do art. 268, Parágrafo Único, do Regimento Interno, nos seguintes termos:

LEI Nº 435/2000

Dispõe sobre a concessão de dia de folga ao servidor público municipal por ocasião de seu aniversário e dá outras providências:

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados a conceder ao Servidor Público Municipal o direito de faltar ao serviço no dia de seu aniversário, sem prejuízo de seus vencimentos ou de qualquer outra vantagem ou benefício pessoal.

**Parágrafo Único** - No caso da data de aniversário recair em sábado, domingo ou feriado, o servidor gozará do direito estabelecido no caput deste artigo no primeiro dia útil subsequente à data de seu aniversário.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 02 de outubro de 2000

  
JOÃO PINHEIRO ALVES  
Presidente

Dou esta Lei por promulgada, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Determino que seja dado conhecimento desta Lei às repartições da Administração, através do presente Ato de Promulgação, para seu efetivo cumprimento.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Águia Branca, 02 de outubro de 2000.

  
JOÃO PINHEIRO ALVES  
Presidente